

Decisão Coren-PI n.º 213, de 20 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a admissibilidade de Instauração de Comissão Sindicante para Interdição Ética dos Serviços de Enfermagem do Hospital Local Pedro

Vasconcelos, em Miguel Alves-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de

suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e

pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela

Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo do Coren-PI nº 340/2021, que trata

fiscalização e inspeção do exercício profissional de Enfermagem do Hospital Local Pedro

Vasconcelos, em Miguel Alves-PI;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 725/2023, que estabelece normas e

diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 565/2017, que dispõe sobre as regras e

procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do

Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Plenário em sua 598ª Reunião Ordinária

Plenária realizada em 16 e 17 de dezembro de 2024.

**DECIDE:** 

Art. 1º Aprovar o Parecer de admissibilidade de instauração ou arquivamento de

Comissão Sindicante para interdição ética, que sugere a instauração de Comissão de

Sindicância para Interdição Ética dos Serviços de Enfermagem Hospital Local Pedro

Vasconcelos, em Miguel Alves-PI.

Art. 2º Instaurar a Comissão de Sindicância para Interdição Ética dos Serviços de

Enfermagem Hospital Local Pedro Vasconcelos, em Miguel Alves-PI.



Art. 3° Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 20 de dezembro de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares** 

Conselheiro Presidente Coren-PI n.º 328.982-ENF Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado

Conselheira Secretaria Coren-PI n.264.042.ENF